



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Neide Maria Camelo da Silva

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00006179-5.

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Processo penal. Homicídio de trânsito. Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo representante do Ministério Público. Art. 28-A, § 14, do CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento do órgão ministerial de 1º grau. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Rio Largo/AL". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2023.00006412-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 14, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00006504-7.

Interessado: 2ª Promotoria de de Justiça de Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 11, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006613-5.

Interessado: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00006721-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 14, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006854-4.

Interessado: Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc:02.2023.00006859-9.

Interessado: Joao de Sa Bomfim Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 429/2023, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006861-1.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Designe-se os Promotores de Justiça Hamilton Carneiro Júnior e Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Proc: 02.2023.00006863-3.

Interessado: Darlan Soares Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00006868-8.

Interessado: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006869-9.

Interessado: Gabinete da Presidência do TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006872-2.

Interessado: Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006917-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006919-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006920-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006923-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006925-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006926-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 08.2023.00008982-8.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0002792/2023-71

Interessado: COPEVID - Convite para II Reunião Virtual Ordinária GNDH/COPEVID

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro a participação das Dras. Ariadne e Hylza no aludido evento de forma virtual. Cientifique-se às interessadas. Em seguida, encaminhem-se cópia dos autos à DRH.

GED: 20.08.1445.0000031/2023-70

Interessado: STELA VALERIA S DE FARIAS CAVALCANTI

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 427, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Capela, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 318/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 431, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Promotor de Justiça de Colônia Leopoldina, para responder, conjunta ou separadamente com o Promotor de Justiça designado para a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 65/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 432, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00006289-4, RESOLVE designar a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para funcionar no Processo n. 0000165-76.2013.8.02.0061.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 433, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Feira Grande, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 426/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 434, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2023.00006858-8, RESOLVE designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionarem nos Autos nº 0701060-72.2021.8.02.0042, em tramitação na Comarca de Coruripe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 435, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 425/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 436, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO, 50ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo n. 01.2023.00002969-5.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 437, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no



Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00006758-9, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, nos Autos n. 0700697-05.2023.8.02.0046, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 438, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2023.00006850-0, RESOLVE designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2o Promotor de Justiça de Marechal Deodoro e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12o Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionarem nos Autos nº 0700016-34.2013.8.02.0095, 0700002-50.2013.8.02.0095, 0701062-42.2021.8.02.0042 e 0700723-15.2023.8.02.0042, todos em tramitação na Comarca de Coruripe. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 439, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, na Comarca de Olho D'Água das Flores, no dia 9 de agosto transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 440, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00006595-8, RESOLVE designar o Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, para atuar conjuntamente com o Dr. CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, 43º Promotor de Justiça da Capital, nas atividades da COPEIJ - Comissão Permanente da Infância e Juventude/CNMP. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	AGOSTO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	19 e 20	1ª PJ: Dr. Marllisson Andrade Silva



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	AGOSTO PALMEIRA DOS ÍNDIOS	 19 e 20	 3ª PJ: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	AGOSTO SANTANA DO IPANEMA	 19 e 20	 3ª PJ: Dr. Ivaldo da Silva
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	AGOSTO SÃO SEBASTIÃO	 19 e 20	 Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	AGOSTO JOAQUIM GOMES	 19 e 20	 Dr. Leonardo Novaes Bastos

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça



Ao(s) 15 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00006861-1

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL

Natureza: Encaminhamento de Ofício referente ao Processo nº 0701062-42.2021.8.02.0042

Assunto: Ofício Processo nº 0701062-42.2021.8.02.0042

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006859-9

Interessado: Joao de Sa Bomfim Filho

Natureza: Solicitação de ratificação de atos processuais

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006854-4

Interessado: Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Natureza: Representa e requer providências

Assunto: Representação

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006863-3

Interessado: Darlan Soares Souza

Natureza: Solicitação de designação de promotor

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006865-5

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000922/2023-82, para providências.

Assunto: Ofício nº 320/2023/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO

Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2023.00006867-7

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.000.000920/2023-93, para providências.

Assunto: Ofício nº 318/2023/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO

Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2023.00006868-8

Interessado: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Natureza: Inquérito Administrativo.

Assunto: OFÍCIO Nº 37/2023/COINQ/SECEX/PRESI

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006869-9

Interessado: Gabinete da Presidência do TCE/AL

Natureza: ACÓRDÃO Nº 037/2023

Assunto: OFÍCIO Nº 728/2023-DGP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006872-2

Interessado: Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Natureza: Solicitação de informações

Assunto: Of. nº 10053/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006890-0

Interessado: Adelson Antonio dos Santos



Natureza: Requerimento de TAC. Cavalgada Sela de Ouro
Assunto: OFICIO: 001/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00006891-1
Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000543/2023-92, para providências.
Assunto: Ofício nº 118/2023/JAB/PR/AL
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00006897-7
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004177/2023-73
Interessado: Sybelle Costa de Aguiar – Técnico desta PGJ
Assunto: Solicitando gratificação por substituição.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000284/2023-59
Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1348.0000158/2023-36
Interessado: ESMP/AL – Escola Superior do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000865/2023-53
Interessado: José Luiz Leite da Silva – Assessor desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1316.0000102/2023-88
Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004072/2023-27
Interessado: Wagner Barros – Analista desta PGJ
Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da



Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004042/2023-61

Interessado: Taísa Oliveira Abreu de Messias – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004045/2023-77

Interessado: Márcia Lima Salgueiro Vitorino – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível III, PGJ B3 para Classe A, nível IV, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1296.0000177/2023-12

Interessado: Gina Alencar Medeiros – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 15 de Agosto de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 595, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004045/2023-77, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva MÁRCIA LIMA SALGUEIRO VITORINO, Técnico do Ministério Público, para a Classe A, nível IV, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 11 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 596, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004042/2023-61, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva TAÍSA OLIVEIRA ABREU DE MESSIAS, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe B, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 597, DE 15 DE AGOSTO DE 2023



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004072/2023-27, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo WAGNER BARROS, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe B, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 598, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1316.0000102/2023-88, RESOLVE conceder em favor do servidor RANULFO PAES ARAÚJO, Analista do Ministério Público – Gestão Pública, portador do CPF nº 065.900.224-88, matrícula nº 8257868, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Luiz do Quitunde, no dia 07 de agosto de 2023, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 599, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000865/2023-53, RESOLVE conceder em favor do servidor JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 804.153.854-15, matrícula nº 8255449-8, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,66 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife - PE, nos dias 16 e 18 de agosto de 2023, a serviço da Ouvidoria Geral desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 600, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000158/2023-36, RESOLVE conceder em favor do Dr. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, Procurador de Justiça, ora Diretor da Escola Superior do Ministério Público, portador do CPF nº 164.252.604-59, matrícula nº 13611-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 302,21 (trezentos e dois reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 21 de agosto de 2023, para participar do Ciclo de Palestra “As interferências do Assédio nas relações interpessoais na instituição”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.0195.2124 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO: 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 601, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000158/2023-36, RESOLVE conceder em favor da servidora ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, portador do CPF nº 013.808.514-59, matrícula nº 825727-2, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 21 de agosto de 2023, para participar do Ciclo de Palestra “As interferências do Assédio nas relações interpessoais na instituição”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.0195.2124 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO: 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 602, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000158/2023-36, RESOLVE conceder em favor da servidora ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 066.833.704-43, matrícula nº 826036-2, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 21 de agosto de 2023, para participar do Ciclo de Palestra “As interferências do Assédio nas relações interpessoais na instituição”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.0195.2124 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO: 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 603, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000158/2023-36, RESOLVE conceder em favor da servidora ISABELLE NICOLE RAMOS ARAÚJO, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 053.568.644-77, matrícula nº 826340-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 21 de agosto de 2023, para participar do Ciclo de Palestra “As interferências do Assédio nas relações interpessoais na instituição”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.0195.2124 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO: 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 604, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000284/2023-59, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4 ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio, no dia 07 de agosto de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 17/8/2023

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 17 de agosto de 2023, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 13ª Reunião Ordinária do CPJ em 2023;

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2023;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Altera a Resolução CPJ nº 1/2023, para modificar as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 35ª, 40ª e 57ª;

Referendo à Resolução CPJ n. 16/2023 que indica o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Edelzito Santos Andrade à Medalha de Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 15 de agosto de 2023

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião



PAUTA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 17.8.2023

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 17.8.2023, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIÇÃO DA ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2023

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Ordem: 1 Cadastro nº: 62022000003702 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 2 Cadastro nº: 52023000031357 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 3 Cadastro nº: 52023000031757 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 4 Cadastro nº: 52023000031779 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 5 Cadastro nº: 52023000031780 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 6 Cadastro nº: 52023000031846 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Moradia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 7 Cadastro nº: 22023000063860 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 8 Cadastro nº: 22023000063949 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 9 Cadastro nº: 22023000064015 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 10 Cadastro nº: 52023000032278 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Pessoas com deficiência Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 11 Cadastro nº: 52023000032301 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 12 Cadastro nº: 22023000064037 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 13 Cadastro nº: 22023000064048 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 14 Cadastro nº: 22023000064270 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 15 Cadastro nº: 22023000064326 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 16 Cadastro nº: 22023000064337 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 17 Cadastro nº: 22023000064737 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 18 Cadastro nº: 52023000032701 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 19 Cadastro nº: 22023000065114 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 20 Cadastro nº: 52023000032734 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Reajuste contratual Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 21 Cadastro nº: 22023000065125 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 22 Cadastro nº: 22023000065136 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 23 Cadastro nº: 52023000032778 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 24 Cadastro nº: 52023000032789 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 25 Cadastro nº: 52023000032790 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 26 Cadastro nº: 52023000032812 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator:



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 27 Cadastro nº: 52023000032823 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 28 Cadastro nº: 52023000032834 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Tratamento médico-hospitalar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 29 Cadastro nº: 22023000065403 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 30 Cadastro nº: 52023000032901 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 31 Cadastro nº: 52023000032923 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 32 Cadastro nº: 52023000032934 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 33 Cadastro nº: 52023000032967 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 34 Cadastro nº: 52023000032989 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 35 Cadastro nº: 22023000065680 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 36 Cadastro nº: 52023000033066 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 37 Cadastro nº: 22023000066146 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 38 Cadastro nº: 22023000066157 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 39 Cadastro nº: 22023000066168 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 40 Cadastro nº: 52023000033100 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 41 Cadastro nº: 22023000066368 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 42 Cadastro nº: 22023000066824 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 43 Cadastro nº: 52023000033288 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 44 Cadastro nº: 62022000005577 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/DHEME SOLUÇÕES EDUCACIONAIS Assunto: Dispensa Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 45 Cadastro nº: 12023000009222 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 46 Cadastro nº: 12023000021670 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Da Poluição Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 47 Cadastro nº: 62017000009502 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 48 Cadastro nº: 62019000005280 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 49 Cadastro nº: 62019000005714 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 50 Cadastro nº: 12022000025530 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 51 Cadastro nº: 62023000000442 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 52 Cadastro nº: 62019000000419 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 53 Cadastro nº: 62023000002107 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos



PROCEDIMENTO PARA DELIBERAÇÃO – SELEÇÃO DE ESTÁGIO

Ordem: 54 Cadastro nº: 22023000065980 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Seleção Relator: Marcos Barros Méro

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Atos

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em respeito ao teor do artigo 146 e seguintes, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, torna público o recebimento de Relatório Circunstanciado acerca da atuação pessoal e funcional de seguinte Membro do Ministério Público em estágio probatório, havendo a Corregedoria-Geral do MPE/AL concluído pelo vitaliciamento no Ministério Público de Alagoas:

- Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto.

Destaque-se que, na conformidade do artigo 151, do Regimento supramencionado, qualquer órgão ou membro da Instituição poderá impugnar, dentro de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, por escrito e motivadamente, a proposta de vitaliciamento.

Maceió, 15 de agosto de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 15 DE AGOSTO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000547-0/ Residência Fora da Comarca

Interessado: Alex Almeida Silva

EXTRATO DO DESPACHO: Determino a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para análise final do pedido, conforme o estabelecido pelo Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP/AL nº 01/2023 e Resolução CNMP nº 26/2007.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 15 de Agosto de 2023.

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000498-1 / Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 2ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as



anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 15 de Agosto de 2023.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2017

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: Maria Betânia Elias de Melo (CPF nº 208.575.514-34).

Do Objeto: prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 02/2017, do imóvel localizado na Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, nº 520, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado de 4 de agosto de 2023 até 3 de agosto de 2026, e alteração do valor do contrato mediante aplicação de reajuste de 32,5%, abaixo do IGP-M acumulado no período, face acordo entre as partes, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000142/2023-84; Alteração do item 4.3 da cláusula quarta do contrato, permitindo o reajuste do preço da contratação, conforme da variação do IGP-M acumulado, a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 3 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Maria Betânia Elias de Melo (Locadora).

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2023

Cessionário: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Cedente: Município de Piranhas (CNPJ nº 12.225.546/0001-20).

Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Fundamentação Legal: Disposições do art. 116 da Lei 8.666/93.

Da Vigência: O convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação do extrato.

Do Ônus: O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade Cedente.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Tiago Torres Freitas (Prefeito de Piranhas/AL).

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Universidade Federal de Alagoas (CNPJ nº 24.464.109/0001-48).

Do Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto o compartilhamento dos direitos de uso da Cartilha "Sou do Bem, Digo Não À Corrupção!" em atividades de educação cívica realizadas pela Universidade Federal de Alagoas.

Do Fundamento Jurídico: O presente instrumento fundamenta-se no art. 127, *caput*, e § 1º, da Constituição Federal de 1988, e observa os ditames da Lei nº 8.666/93.

Dos Recursos Financeiros: O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

Da Vigência: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2023.

Signatários: Josealdo Tonholo (Reitor da Universidade Federal de Alagoas); Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti (Promotora de Justiça); Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).



EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda (CNPJ nº 00.662.315/0001-02).

Objeto: Contratação de serviço de publicação de avisos contendo extrato de edital de licitação em jornal de grande circulação no estado de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: A duração do Contrato coincidirá com a vigência do exercício financeiro, iniciando-se a partir da sua publicação.

Data da assinatura: assinado digitalmente em 15 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Celso Kishimoto (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2017

Contratante/Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada/Locador: Job Imóveis e Consultoria Ltda (CNPJ nº 31.106.954/0001-07).

Do Objeto: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão do contrato de locação de imóvel nº 03/2017, mediante a conclusão da obra da nova sede das Promotorias de Justiça de Penedo e por razões de interesse público, face previsão das Cláusulas Nona e Décima do Contrato, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000143/2023-57; O contrato de locação de imóvel nº 03/2017 fica rescindido a partir da data de assinatura do presente termo.

Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Data da assinatura: 3 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Alexandra Amorim Cedrim Tavares (Representante legal da contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000748-0

Interessado(a):

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0017/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar a elaboração, pela Secretaria de Saúde de Alagoas, da Programação Anual de Saúde que será aplicada no próximo ano, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos



assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno; Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013:

Art. 4º A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

(...)

§3º O prazo de vigência da PAS coincidirá com o ano calendário.

Art. 5º No processo de elaboração e execução da PAS, os gestores de saúde observarão os seguintes prazos:

I - elaboração e envio para aprovação do respectivo Conselho de Saúde antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente; e

II - execução no ano subsequente.

Considerando que a Lei Complementar nº 141/, determina, em seu art. 36 §2º, que § 2º "os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Encaminhamento de ofício à Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, requisitando o envio do Plano Anual de Saúde, bem como informando a data de envio do mesmo ao Conselho Estadual de Saúde;

III – Encaminhamento de ofício ao Conselho de Saúde do Estado de Alagoas, requisitando informações acerca da aprovação do Plano Anual de Saúde.

Cumpra-se.

Maceió, 22 de junho de 2023.

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos

Promotora de Justiça Titular da 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000746-8

Interessado(a):

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0018/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar o preenchimento, pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela



proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que, segundo o Ministério da Saúde, o SIOPS "é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde. O sistema possibilita o acompanhamento e monitoramento da aplicação de recursos em saúde, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas. É no SIOPS que gestores da União, estados e municípios declaram todos os anos os dados sobre gastos públicos em saúde, proporcionando acesso público e irrestrito a essas informações;

Considerando o disposto na Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, em especial:

Art. 449. Caberá ao chefe do Poder Executivo, estadual, distrital e municipal, indicar e atualizar, diretamente no SIOPS, as informações acerca do respectivo gestor do SUS.

Art. 450. Caberá ao gestor do SUS de cada ente da Federação a responsabilidade pela declaração e homologação de dados no SIOPS, bem como pela transmissão dos dados homologados.

Art. 453. A transmissão dos dados sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde para o SIOPS deverá ser feita a cada bimestre por todos os entes da Federação, observadas as regras de cadastro e responsabilidade previstas na Subseção II da Seção II do Capítulo VIII do Título VII.

Art. 456. O prazo para declaração, homologação e transmissão dos dados é de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Encaminhamento de ofício à Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, a fim de que informe se vem realizando regularmente a transmissão dos dados do SIOPS.

Cumpra-se.

Maceió, 22 de junho de 2023.

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos

Promotora de Justiça Titular da 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000745-7

Interessado(a):

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0028/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar a elaboração e publicação, pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, de seus respectivos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de



interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, restando ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 165, § 3º, determina: "O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária";

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 52 e 53, disciplinam os requisitos para elaboração do RREO;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Encaminhamento de ofício à Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, requisitando o envio dos relatórios resumidos da execução orçamentária publicados no ano em curso.

Cumpra-se.

Maceió, 03 de agosto de 2023.

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos

Promotora de Justiça Titular da 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000744-6

Interessado(a):

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0015/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar a elaboração e apresentação, pela Secretaria de Saúde de Alagoas, do Relatório Anual de Gestão - RAG, e, ainda; Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos



assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno; Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que, segundo o Ministério da Saúde, "o Relatório Anual de Gestão – RAG é um instrumento de gestão com elaboração anual, que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

Considerando que, segundo o art. 36, §1º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Juntada do relatório encaminhado à Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, para análise.

Cumpra-se.

Maceió, 22 de junho de 2023.

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos

Promotora de Justiça Titular da 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000743-5

Interessado(a):

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0014/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar a elaboração e apresentação, pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, de Relatórios Detalhados referentes ao Quadrimestre Anterior – RDQAs, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;



Considerando que o Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre Anterior - RDQA constitui instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, determina:

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

(...)

§5o O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Juntada dos relatórios encaminhados pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, para análise.

Cumpra-se.

Maceió, 22 de junho de 2023.

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos

Promotora de Justiça Titular da 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000740-2

Interessado(a):

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0009/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da regular prestação do serviço na UPA do Tabuleiro, tendo em vista as notícias de paralisação do atendimento médico prestado na referida unidade, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso



universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Expedição de ofício à UPA do Tabuleiro, requisitando informações necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 22 de maio de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NÚMERO SAJ/MP: 09.2023.00000299-5

PORTARIA: 0030/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo município de Canapi, e, ainda:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça casos de descumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo município de Canapi, que mesmo após reiterados pedidos veiculados por particulares, tem resistido à apresentação de informações de caráter público, sem a apresentação de justificativas para o atraso;

CONSIDERANDO que cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

CONSIDERANDO que o acesso à informação compreende, dentre outros, o direito de obter dados contidos em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, além de informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos e contratos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui meio procedimental hábil a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO o lapso de tempo já transcorrido sem que a questão posta na notícia de fato 01.2022.00003540-5 fosse concluída e, havendo a necessidade de desenvolvimento instrutório, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Informação pelo município de Canapi, em especial no que se refere às informações indicadas na peça inicial de representação, além de determinar as seguintes providências:

- 1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;
- 2) publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;
- 3) seja notificada a parte denunciante, a fim de que informe se a situação narrada na petição inicial ainda persiste;
- 4) realização de diligências complementares após recebimento da resposta acima mencionada, inclusive com a possibilidade de expedição de recomendação.

Canapi, 14 de agosto de 2023

Paulo Victor Sousa Zacarias

Promotor de Justiça



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NÚMERO SAJ/MP: 09.2023.00000404-9

PORTARIA: 31/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo município de Canapi e, ainda:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o município de Canapi não está alimentando regularmente o Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que a transparência dos atos, fatos e negócios jurídicos praticados pela Administração Pública é, inequivocamente, um dos pilares de um país republicano;

CONSIDERANDO que o dever de transparência tem sede constitucional e encontra-se vazado em inúmeros diplomas normativo, destacando-se a imperativa previsão estampada no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/2020 e na Lei de acesso à informação, especialmente em seus artigos 3º, IV; art. 5º e art. 6º, I da Lei 12.527/11;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas efetivas de transparência pode ser facilmente viabilizada por meio da rede mundial de computadores por parte dos entes públicos, demandando, essencialmente, organização e priorização político-administrativa;

CONSIDERANDO que cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

CONSIDERANDO que o acesso à informação compreende, dentre outros, o direito de obter dados contidos em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, além de informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos e contratos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui meio procedimental hábil a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO o lapso de tempo já transcorrido sem que a questão posta na notícia de fato 01.2022.00003548-2 fosse concluída e, havendo a necessidade de desenvolvimento instrutório, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Informação pelo município de Canapi, em especial no que se refere ao Portal da Transparência, além de determinar as seguintes providências:

1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;

2) publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

3) seja realizada vistoria atualizada do Portal da Transparência do município de Canapi, inclusive com a possibilidade de auxílio pela equipe técnica existente nos quadros do Ministério Público;

4) realização de diligências complementares após recebimento da resposta acima mencionada, inclusive com a possibilidade de expedição de recomendação.

Canapi, 14 de agosto de 2023

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

Nº 06.2023.00000388-3

PORTARIA Nº 0024/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; considerando a necessidade de aprofundamento das diligências já realizadas e de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente; considerando o vencimento do prazo para conclusão da notícia de fato n. 01.2023.00000233-0 o qual deu origem para apurar acúmulo de cargo público de forma irregular em Porto de Pedras/AL e no Parlamento da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, RESOLVE converter o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL. E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:



I) Autuação e registro deste procedimento;

II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

III) Agende-se para o dia 30 de agosto de 2023, às 8h30min, a oitiva do envolvido para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 15 de agosto de 2023

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00001220-5

PORTARIA Nº 0025/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe / AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelos arts. 129, II, 225 da Constituição Federal, bem como art. 26, inciso I, Lei nº 8.625/93, (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e 149, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual de Alagoas, e considerando Lei n 6.938/81 voltado para Política Nacional do Meio Ambiente; considerando a necessidade de preservação do Rio Tatuamunha, em Porto de Pedras/AL, por estar impróprio para o banho em virtude da ausência de saneamento básico do município; considerando o Projeto Estrutura Alagoas para levar saneamento para os municípios do Litoral Norte, com previsão de término para o ano de 2024;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à preservação do Meio Ambiente e Saneamento Básico em Porto de Pedras/AL. E, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

I) Autuação e registro no SAJ-MP;

II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

III) Requisite-se documentos pertinentes para elucidação dos fatos objeto do presente Procedimento Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe, 15 de agosto de 2023

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça